

PARECER III QUADRIMESTRE 2025

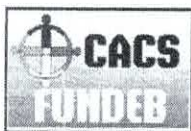
Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
Assunto: Parecer referente a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Local: <i>Prédio dos Órgãos de Controle da Educação</i> Canaã dos Carajás – Pará
Presidente: WELDY BISPO DE SOUSA Relatora: TATIANE DA SILVA	EXERCÍCIO – 2025 (3º QUATRIMESTRE). SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025.

I – HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi instituído por meio da Lei Federal nº 14.113 de 25 dezembro 2020, Capítulo VI, Seção I, artigo 31, parágrafo único, deliberado em Sessão Plenária do dia 04 de fevereiro de 2022.

Em âmbito municipal foi estabelecido através da Lei Municipal nº 947/2021, o qual entre suas atribuições como órgão de controle, tem a responsabilidade, acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, averiguando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos à aplicação dos recursos repassados pelo governo federal.

O CACS/FUNDEB atua com autonomia e independência, visto que não é subordinado e/ou vinculado ao Poder Executivo (conforme o art. 212-A, da



Lei nº 14.113/2021), não sendo considerada atividade remunerada, porém de relevante interesse social.

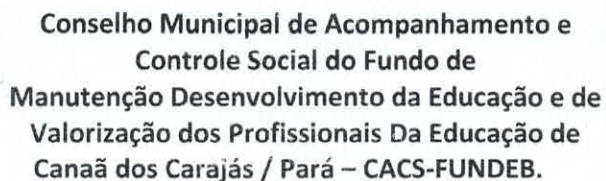
II – ANÁLISE

Tendo em vista, que cabe a este colegiado, ter ciência sobre todas as transações de natureza financeira realizadas com recursos do FUNDEB, em relação à utilização dos recursos provenientes para a remuneração dos profissionais da educação e os profissionais de apoio à gestão e/ou nas ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresentou os seguintes documentos: folhas de pagamento, folhas analíticas, folhas totalizadas ambas por categorias, extratos bancários da conta nº 27156-X Banco do Brasil e o diário de movimentação bancária emitido pela contabilidade da conta nº 27156-X.

Quanto a análise da documentação apresentada, constatou-se que, os recursos repassados foram destinados ao pagamento dos salários e encargos da folha e o saldo remanescente na respectiva conta bancária é compatível com os valores da folha a ser quitada no mês subsequente, sendo que, os valores FUNDEB, considerando a alocação mensal do valor orçado anualmente de recursos FUNDEB na LOA 2025, não foram suficientes, sendo necessário a quitação do restante com recursos próprios do Município.

Vale ressaltar que a Secretaria de Educação comunicou este Conselho sobre os pagamentos referentes ao IR RETIDO DA FOLHA FUNDEB (70% e 30%), nos meses de outubro e dezembro, que foram contabilizados de forma correta, porém a GUIA de recolhimento foi emitida no código do ISSQN, o que gerou um histórico no extrato bancário a descrição "**PREF CONV ISSQN**" e por conseguinte entrada de recursos na FONTE incorreta, pois o pagamento do IR Retido da Folha dos Servidores é recolhido aos cofres Municipal. A correção do equívoco é realizada por procedimentos internos e por meio de Ofício, para solicitação do ajuste Contábil da devida



FUNDER